



*Município de Mogi das Cruzes*  
 LEI Nº 2.829, DE 08 DE AGOSTO DE 1984.

(Transfere área da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominiais e autoriza a concessão de direito real de uso à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes - Fraterno Auxílio Cristão - FAC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe de bem de uso comum do povo e transferida para as dos bens dominiais do Município, a área que constitui o espaço livre, configurada na Planta anexa nº L/0259/84, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta Lei, e que se descreve:

SITUAÇÃO: A área situa-se na esquina compreendida pelas Ruas 15-A, 16-A e 17-A, Q.11-A do Conjunto Habitacional Santo Angelo.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. L/0259/84 - Processo nº 16.333/83.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, com 2.064,52 m<sup>2</sup>, que assim se descreve e confronta: Inicia-se no ponto A, localizado a 6,00 m da intersecção dos alinhamentos das Ruas 15-A e 16-A; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 15-A, com rumo de 72º12'53" NW e uma extensão de 28,00 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina da Rua 15-A com a Rua 16-A e um desenvolvimento de 9,42 m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 16-A com um rumo de 179º35'30" NE e uma extensão de 46,00 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com lotes de nºs 10 e 11 com um rumo de 72º12'53" SE e uma extensão de 40,00 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 17-A, com rumo de 179º35'30" SW e uma extensão de 46,00 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina da Rua 15-A com Rua 17-A e um desenvolvimento de 9,42 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado



*Município de Mogi das Cruzes*  
CONT/LEI Nº 2.829/84 - FLS.02

zado a ceder à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes - Fraterno Auxílio Cris-  
tão - FAC, com sede à Rua Barão de Jacuqui nº 509, nesta cidade, mediante  
concessão de direito real de uso, independentemente de concorrência e pelo  
prazo de 40 (quarenta) anos, o uso da área descrita no Artigo anterior, des-  
tinada exclusivamente à construção de um Centro Comunitário.

ARTIGO 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de con-  
cessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a conces-  
sionária obrigada a:

- a) não usar a área para finalidade diversa da prevista no Artigo 2º;
- b) não permitir que terceiros se apossam da área remanescente da construção, dando conhecimento à Prefeitura de qualquer turbacão que porventura se verifique;
- c) arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive a uratu-  
ra e registro do competente instrumento.

ARTIGO 4º - A extinção ou dissolução da en tidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou das cláusulas que constarem do instru-  
mento de concessão, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área, res-  
cindida de pleno direito, a concessão.

ARTIGO 5º - Nos casos previstos no Artigo anterior, bem como findo o prazo da concessão, a área será restituída ao Mu-  
nicipio, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela cons-  
truídas, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que  
título for.

ARTIGO 6º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta  
Lei e no instrumento de concessão.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de agosto de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
-Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Admi



: *Município de Mogi das Cruzes*  
CONT/LEI Nº 2.829/84 - FLS.03 :

tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da For  
taria Municipal em 08 de agosto de 1984.